

Lei n.º 628

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO E ABRE
CRÉDITO ESPECIAL

O povo da cidade de Itaja decretou
e em Conselho Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - Dá-se o Executivo Municipal autorizado a
proceder a desapropriação do terreno localizado à
fuso 101, de propriedade do Sr. João Tibério
da Silva, medindo 32 metros pelo fuso 101; 14
metros pelo fuso 110; 16,50 metros pelo fuso 108 e
confrontando pelas fundas com o Sr. Antonio Galvão.

Art. 2.º - Para fazer face às despesas decorrentes com a
presente Lei, fica aberto o Crédito Especial
de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3.º - Fungadas as disposições em contrário, a presente
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaja, 14 de Junho de 1971

a) NOÉ DIAS DOS REIS - Prefeito Municipal

a) WALDIR RODRIGUES - Secretário Municipal

Registrada e publicada no Diário da Prefeitura
Municipal em 16 de Junho de 1971

Waldyr Rodrigues
Secretário